



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 12/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de mudas frutíferas para o programa PROMIFUCA 2018, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de mudas frutíferas para o programa PROMIFUCA 2018, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata, a empresa: **A.S.GREGÓRIO – VIVEIRO DE MUDAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Tiradentes, s/nº, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.962226/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Dante Gregório, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.276.337-9, inscrito no CPF sob o nº 205.524.599-68, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3

Valor Total do Lote: 66.625,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Café, Cultivar IPR 100, Maturação Tardia.As mudas deverão ser reproduzidas por semente, com 15 cm de altura, com a presença de seis a oito pares de folhas definitivas, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 10 cm de largura e 0,10 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	102.500,00	0,6500	66.625,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Banana, Cultivar Grand Naine. As mudas deverão ser reproduzidas por micropropagação, com 20 a 30 cm de altura, acondicionadas em bandeja com 24 células, torrão com 6 cm de altura por 6 cm de largura. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.(Bandeja com 24 células)		UN	125,00	65,0000	8.125,00
2	Mudas de Banana, Cultivar Jangada. As mudas deverão ser reproduzidas por micropropagação, com 20 a 30 cm de altura, acondicionadas em bandeja com 24 células, torrão com 6 cm de altura por 6 cm de largura. Ausência de pragas, doenças e ervas aninhas, com etiqueta de identificação.(Bandeja com 24 células).		UN	125,00	65,0000	8.125,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Maracujá Amarelo. As mudas deverão ser reproduzidas por semente, com 25 a 30 cm de altura, antes de lançar a primeira gavinha, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 10 cm de largura e 0,10 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	2.000,00	0,6500	1.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 84.175,00(oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

A empresa: **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dona Euzébia/MG, na Rodovia BR 120-Trecho Dona Euzébia Guidoal SN KM 3 – Dona Euzébia/MG, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.192/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Diogo Antunes Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.277.317, inscrito no CPF sob o nº 065.108.296-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Abacate, Cultivar Geada, Maturação Precoce. As mudas deverão ser enxertadas, com 40 a 50 cm de altura, com a presença de duas a quatro pares de folhas definitivas, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	1.000,00	12,5900	12.590,00
2	Mudas de Abacate, Cultivar Quintal, Maturação Média. As mudas deverão ser enxertadas, com 40 a 50 cm de altura, com a presença de duas a quatro pares de folhas definitivas, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	1.000,00	12,5700	12.570,00
3	Mudas de Abacate, Cultivar Margarida, Maturação Tardia. As mudas deverão ser enxertadas, com 40 a 50 cm de altura, com a presença de duas a quatro pares de folhas definitivas, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	1.000,00	12,5700	12.570,00
4	Mudas de Abacate, Cultivar Fortuna, Maturação Média. As mudas deverão ser enxertadas, com 40 a 50 cm de altura, com a presença de duas a quatro pares de folhas definitivas, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	1.000,00	12,5700	12.570,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Goiaba, Cultivar Tailandesa. As mudas deverão ser por estaquia, com 40 a 50 cm de altura, retirei número de folhas, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura,		UN	4.000,00	12,5000	50.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 7

Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Manga, Cultivar Tommy Atkins, Maturação Precoce. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,8 m a 1,0 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação. Mudas de Manga, Cultivar Tommy Atkins, Maturação Precoce. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,8 m a 1,0 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	500,00	14,0000	7.000,00
2	Mudas de Manga, Cultivar Palmer, Maturação Tardia. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,8 m a 1,0 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas aninhas, com etiqueta de identificação.		UN	500,00	14,0000	7.000,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Atemóia, Cultivar Gefner. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,6 m a 0,8 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,6 m a 0,8 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	250,00	14,6000	3.650,00
2	Mudas de Atemóia, Cultivar Thompson. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,6 m a 0,8 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	250,00	14,6000	3.650,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Morango, Variedade Camino Real de dias curtos. As mudas deverão ser reproduzidas por micropropagação, acondicionadas em maço com 100 unidades. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação. (Maço com 100 unidades)		UN	40,00	312,4800	12.499,20
2	Mudas de Morango, Variedade Albion de dias neutros. As mudas deverão ser reproduzidas por micropropagação, acondicionadas em maço com 100 unidades. Ausência de pragas,		UN	40,00	312,5200	12.500,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.(Maço com 100 unidade).						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 146.600,00(cento e quarenta e seis mil, seiscentos reais).

E a empresa: **DÉCIO ADELAR WEBER EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Crissiumal/RS, na Zona Weber, s/nº, Bairro Distrito ,CEP 98640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 91.455.253/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Ernani José Zimmermann, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG 1042617173, inscrito no CPF sob o nº 508.255.500-68, residente e domiciliado na Av. Palmeiras, nº 2993, na cidade de Crissiumal/MG, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 4

Valor Total do Lote: 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Pêssego, Cultivar Aurora, Maturação Precoce.As mudas deverão ser enxertadas, com 0,8 m a 1,0 m de altura, com raiz nua, as quais deverão estar protegidas em maços e envolvidas em material que evite a desidratação. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	1.000,00	17,8500	17.850,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Videira, Cultivar Rubi, Uva de Mesa. As mudas deverão ser enxertadas em cavalos de videira IAC 766, com 0,8 m a 1,0 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	1.000,00	18,9500	18.950,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Figo, Cultivar Roxo de Valinhos. As mudas deverão ser propagadas por estaquia, com 0,4 m a 0,5 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	500,00	14,1000	7.050,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mudas de Caqui, Cultivar Kyoto (Chocolate), Maturação Tardia.As mudas deverão ser enxertadas, com 0,6 m a 0,8 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.		UN	500,00	19,9500	9.975,00
2	Mudas de Caqui, Cultivar Fuyu, Maturação Precoce. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,6 m a 0,8 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm		UN	500,00	19,9500	9.975,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação. As mudas deverão ser enxertadas, com 0,6 m a 0,8 m de altura, acondicionadas em sacos de polietileno de 20 cm de altura por 12 cm de largura e 0,15 cm de espessura, com furos de 4 mm de diâmetro no parte inferior. Ausência de pragas, doenças e ervas daninhas, com etiqueta de identificação.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 63.800,00(sessenta e três mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

- presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.003.20.608.0031.2068.3.3.90.32.00.00 – 474;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de Abril de 2018.

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.S.GREGÓRIO-VIVEIRO DE MUDAS ME

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Viveiro Ecológico Dona Euzébia LTDA-ME

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Décio Adelar Weber Eireli-EPP

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 11/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de merenda escolar, com recursos oriundos do PNAE, visando a manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V Silva - Padaria – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.474.947/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Vaderli da Silva, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.928.559-0, inscrito no CPF sob o nº 692.130.039-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3

Valor Total do Lote: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, deve ser macio, fresco, crocante e bem assado.		KG	1.500,00	9,4000	14.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.100,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO E BOVO CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 492, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.911/0001-00**, neste ato representada pelo Sr(a). Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6163388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 507, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 30.427,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 250g. Reembalados em caixas de papelão resistentes.	alcobaça	PCT	50,00	3,3700	168,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	Embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.					
17	CANELA EM PÓ – pacote 10g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	cialho	PCT	50,00	1,1800	59,00
19	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA, de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 kg, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	zaelitos	PCT	150,00	5,0400	756,00
20	Chá de Camomila, cx com 25 sachês Capítulos florais de camomila embalagem com 10 sachês. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	leão	CX	50,00	2,7900	139,50
21	Chá de Cidreira, cx com 25 sachês; Capítulos florais de camomila embalagem com 10 sachês	leao	CX	50,00	2,2900	114,50
22	Chá de Erva Doce, cx com 25 sachês Frutos de funcho em embalagem com 10 sachês. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	leao	CX	50,00	2,5900	129,50
24	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	polly	UN	200,00	2,1800	436,00
29	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 5 kg	coamo	PCT	150,00	9,5900	1.438,50
35	FERMENTO BIOLÓGICO, para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g.	royal	UN	100,00	4,6800	468,00
38	GELATINA, sabores variados, caixa com 45g. A embalagem primária deverá declarar a marca,	apti	UN	900,00	0,8600	774,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.					
39	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Embalagem 200g.	frimesa	UN	200,00	1,5900	318,00
40	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	cativa	UN	1.500,00	5,4500	8.175,00
42	LEITE DE SOJA, Leite a base soja, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal, com soja não transgênica. Nos sabores: original e morango. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	purity	UN	100,00	3,9500	395,00
45	Leite integral e semi desnatado tipo UHT, cx. 1 litro; Leite integral tipo UHT, acondicionados em embalagem Tetra Pak, capacidade de 1 litro. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Data de envase não superior a 4 meses retroativo a entrega do produto e data de validade superior a 8 meses.	cativa	UN	3.000,00	3,0700	9.210,00
46	LEITE PASTEURIZADO, sem adição de açúcar, com embalagem de filme de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem: 1 litro.	cativa	UN	1.500,00	2,9600	4.440,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	floriane	PCT	400,00	4,0400	1.616,00
50	MACARRÃO TIPO PICADO FINO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem	floriane	PCT	250,00	4,0400	1.010,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.					
57	POLVILHO AZEDO. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	zaeli	PCT	50,00	5,3900	269,50
59	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUINHA AMARELA, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	cialho	PCT	250,00	2,0400	510,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	BANANA NANICA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidade, parasitos e larvas.	ceasa	KG	2.000,00	2,6900	5.380,00
19	MAÇA GALA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	1.500,00	4,7200	7.080,00

Valor Total - R\$ 42.887,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Peterson Rocha da Silva - M.E**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Manoel Teodoro, nº 1165, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.804.135/0001-87**, neste ato representada pelo Sr. Elias Belarmino da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.000.876-7, inscrito no CPF sob o nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 13.243,50 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	BISCOITO DOCE, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio,	LUAN	PCT	400,00	8,4200	3.368,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	amido de milho Empacotado em plástico atóxico, termoselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 1Kg. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.					
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termoselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 1kg. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	LUAN	PCT	250,00	7,0900	1.772,50
13	Biscoito de Polvilho, pct. 180g	NINFA	UN	500,00	5,9000	2.950,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato der sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termoselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. 370 g	LUAN	PCT	200,00	4,0900	818,00
15	Biscoito salgado integral, pct. 400g; Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, sal, extrato de malte, glicose, soro de leite, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e fosfato monocalcico, pode conter traços de ovos. Pacote em papel impermeável, lacrado, peso 400g	LUAN	UN	300,00	5,6000	1.680,00
16	BOLACHA DE MEL, produzido a partir de matéria prima s ã e limpa e estar em perf eito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem 1kg.	BOLAMEL	PCT	200,00	9,9000	1.980,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.	YOKI	PCT	100,00	2,5000	250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

32	FARINHA DE ARROZ, procedência nacional. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: 1kg.	URBANO	PCT	50,00	8,5000	425,00
----	--	--------	-----	-------	--------	--------

Valor Total - R\$ 13.243,50

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **R. DE MATTOS SCHMIDT-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Avenida Paraná, nº 1349, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **04.821.170/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Roberson de Mattos Schmidt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.573.196-3, inscrito no CPF sob o nº 008.566.969-51, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Correia de Melo, nº 210, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 4

Valor Total do Lote: 26.206,00 (vinte e seis mil, duzentos e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE BOVINA, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	FRIGODASKO	KG	1.000,00	12,4700	12.470,00
6	Coxa e sobre coxa de frango, em cortes de quatro partes Cor e odor característicos e consistência firme. Livre de manchas e coágulos. Condição de refrigeração adequada. Pacotes de 1 a 2 kg, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto.	CANÇÃO	KG	2.000,00	4,6400	9.280,00
10	PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	CANÇÃO	KG	800,00	5,5700	4.456,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 26.206,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAVAN & MARTINS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 220, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.039.898/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. Dieilo Lozano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12631185-0, inscrito no CPF sob o nº 067756559-32, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.435,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Amendoim cru descascado, pct. 500g Amendoim cru, descascado, selecionado, médio tipo 1.	alcobaça	UN	80,00	7,9200	633,60
5	AMIDO DE MILHO, 500 ml, fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g, termosselada, com indicação do fabricante, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, endereço e registro no órgão competente.	jandaia	PCT	50,00	6,9600	348,00
28	Farinha de milho, pct de 1kg; Alimento a base de milho, torrado e bijusado	saborosa	UN	120,00	1,9600	235,20
33	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg	copragel	PCT	200,00	4,5000	900,00
34	FEIJÃO CARIOCA, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg.	copragel	PCT	600,00	4,4000	2.640,00
36	FERMENTO QUÍMICO, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem: 500g.	royal	UN	100,00	4,6800	468,00
37	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg.	joia	PCT	250,00	2,5600	640,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.					
43	LEITE EM PÓ, com Prebio 1 – Fibra Alimentar (Frutooligossacarídeo + Inulina), parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, inulina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTER GLÚTEN.LATA COM 400 GRAMAS.	poly	UN	60,00	11,5600	693,60
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE (%LACTOSE), Leite em pó integral em lata de 400g. Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	poly	UN	30,00	12,5600	376,80
47	Leite de soja (alimento a base de extrato de soja com suco de frutas) , sabores variados, embalagem com 200 ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural concentrado ou polpa de fruta, açúcar e acidulante, embalagem primária: cx tetra park longa vida de 200 ml com canudo.	puriti	UN	60,00	1,6300	97,80
51	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 1 kg.	soya	UN	200,00	4,9800	996,00
52	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	alcobaça	PCT	100,00	2,0500	205,00
54	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SEM GLUTEN/OVO/LACTOSE, mistura para bolo de chocolate, sem glúten, sem ovo e sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a	renata	PCT	30,00	12,9000	387,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	legislação vigente, pesando até 500 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.					
55	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	cocamar	UN	500,00	3,1000	1.550,00
60	SAL REFINADO, iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	garca	PCT	300,00	0,8800	264,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 18.169,00 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ABACAXI HAVAI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas..	ceasa	KG	200,00	5,1000	1.020,00
5	ALFACE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas..	ceasa	KG	200,00	6,4500	1.290,00
10	BETERRABA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	ceasa	KG	350,00	2,0000	700,00
11	CEBOLA BRANCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	400,00	3,3000	1.320,00
12	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	250,00	2,3000	575,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

16	LARANJA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	1.200,00	1,4900	1.788,00
20	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	800,00	2,1800	1.744,00
21	Mandioquinha Salsa-de 1ª qualidade, grupo ama rela(raiz de cor amarela intensa e formato cilíndrico),class-12(comp.entre 12 a 18 cm),subclasse-4(diametro de 4 a 5 cm),categoria I.Deverá ter coloração e formato uniforme,sem apresentar radículas,danos mecanicos,coroa esverdeaa,deformados e sem ausencia de pragas.	ceasa	KG	250,00	2,9900	747,50
22	MANGA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	200,00	3,5600	712,00
23	MARACUJÁ de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	300,00	4,6500	1.395,00
24	MELANCIA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	3.000,00	1,4500	4.350,00
25	MORANGO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	150,00	11,2500	1.687,50
27	PEPINO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ceasa	KG	400,00	2,1000	840,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pão de forma fatiado, pct 500g Pão fatiado, macio, apresentar perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. As embalagens devem conter externamente os dados de	doce doce	UN	200,00	5,3000	1.060,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima 5 dias a contar da data de entrega, deverá estar de acordo com RDC nº 175-ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº12-ANVS/MS de 02/01/2001					
3	Pão de Leite tipo Hot Dog-pcte c/10 unid.-peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem, peso líquido, validade mínima de cinco dias a contar do ato da entrega.	doce doce	PCT	500,00	5,6300	2.815,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 42.401,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACON, manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	excelsior	KG	100,00	16,7800	1.678,00
4	CARNE BOVINA, corte Músculo, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	ribeiro	KG	1.500,00	13,6500	20.475,00
7	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, limpo, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	grangeiro	KG	300,00	8,9900	2.697,00
8	FILÉ DE PEIXE, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média,	pascoal	KG	300,00	18,9500	5.685,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 800 g, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.					
11	PRESUNTO, cozido, sem gordura, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	sadia	KG	300,00	15,9800	4.794,00
12	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	cataratas	KG	300,00	19,9000	5.970,00
13	Requeijão, 200g. em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	lider	UN	150,00	7,3500	1.102,50

Valor Total - R\$ 74.880,50

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ibiporã, na Rua Cambe, nº 90, CEP 86.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.310.533/0001-51**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Henrique de Campos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.079.765-2, inscrito no CPF sob o nº 100.820.879-54, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri, nº 550, na cidade de Ibiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 4

Valor Total do Lote: 46.965,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Frigodasko	KG	2.000,00	13,6700	27.340,00
5	CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM OSSO), magro, porcionada em cubos, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Frigodasko	KG	2.000,00	8,9400	17.880,00
14	SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega. Entregue nas unidades escolares uma vez por mês, conforme contrato.	Pioneiro	KG	250,00	6,9800	1.745,00

Valor Total - R\$ 46.965,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MAQUEA & MAQUEA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Japura, na Rua Travessa A, nº 15, CEP 87.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.405.902-3, inscrito no CPF sob o nº 064.968.239-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, na cidade de Japurá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2

Valor Total do Lote: 5.108,00 (cinco mil, cento e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e	MAQUEA POLPAS	KG	200,00	12,7700	2.554,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	sem conservantes. No sabor de acerola (congelada) - embalagem de 1 kg.					
30	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de Laranja (congelada) - embalagem de 1 kg.	MAQUEA POLPAS	KG	200,00	12,7700	2.554,00

Valor Total - R\$ 5.108,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CUNHA E PRACZUM ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Carlos Gomes, nº 206, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.692.055/0001-63**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Rodrigo Martins da Cunha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.096.401-5, inscrito no CPF sob o nº 057.452.169-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 200, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.881,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	CHOCOMIL	PCT	450,00	6,7200	3.024,00
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	BORTOLINI	PCT	400,00	4,0000	1.600,00
58	POLVILHO DOCE. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	LORENZ	PCT	50,00	5,1400	257,00

Valor Total - R\$ 4.881,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana, na Avenida Munhoz da Rocha, nº911, CEP 86.800-010, inscrita no CNPJ sob o nº **07.626.072/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Bovo Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.388.255-6, inscrito no CPF sob o nº 463.891.059-91, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, nº 326, na cidade de Apucarana, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ARROZ PARBOILIZADO, livre de traços de glúten, tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor.	COTI	PCT	600,00	9,3800	5.628,00
23	COCO RALADO DESIDRATADO, procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 1 kg. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, informações nutricionais.	SOCOCO	PCT	200,00	3,7400	748,00
61	SUCO DE UVA INTEGRAL, natural, sem açúcar. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1,5L.	SABORES DO SUL	UN	400,00	11,7700	4.708,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 6.684,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	LINGUIÇA TOSCANA, Linguiça toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, obtido de carnes de animais de açougue, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	AURORA	KG	600,00	11,1400	6.684,00

Valor Total - R\$ 17.768,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **J.G. BLANCO E PIRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 550, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **81.133.274/0001-50**, neste ato representada pelo Sr. José Gomes Blanco Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.496.155-7, inscrito no CPF sob o nº 427.471.719-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 590, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.625,25 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Açúcar Cristal 5kg ? Tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. A embalagem de 5kg. deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BAND	UN	300,00	8,5800	2.574,00
3	ADOÇANTE 100 ml dietético em pó, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana. Puro de Stévia, 100% natural, sem lactose e sem adição de açúcar. Deve conter o selo e ser aprovado pela Associação	ZERO CAL	UN	5,00	3,6900	18,45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Embalagem com 150g.					
8	AZEITE DE OLIVA, puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MOLEIRO	UN	50,00	21,8000	1.090,00
9	BARRA DE CEREAL BANANA COM CHOCOLATE, display com 24 barras. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	PARATY	PCT	60,00	30,5000	1.830,00
10	BARRA DE CEREAL MORANGO COM CHOCOLATE, display com 24 barras. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	PARATY	PCT	60,00	30,5000	1.830,00
18	Canjica Amarela, pct. 500g Grãos do grupo misturada, despelculada, amarela, tipo 1. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	CIALHO	UN	80,00	1,9700	157,60
25	DOCE DE ABOBORA EM PASTA tipo caseiro, procedência regional, em pote de 1kg. Embalagens resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor, prazo de validade, lote, e laudo de inspeção sanitária. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem secundária resistente, tipo caixa de papelão, contendo as especificações do produto contido em seu interior além de informações da capacidade da caixa.	INCOL	UN	30,00	4,3900	131,70
26	Farinha de aveia, pct 500g. integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados de 500g.	ALCOBAÇA	UN	50,00	2,9800	149,00
30	Farinha de trigo integral-1 kg-fina, 1ª qualidade, no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g de produto seco. embalagem primária em sacos de papel de 1 kg	ALCOBAÇA	PCT	50,00	2,6900	134,50
31	FARINHA PARA QUIBE, de procedência nacional, em pacotes de 500 g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses.	ALCOBAÇA	PCT	100,00	2,4900	249,00
41	IÓGURTE ZERO LACTOSE, logurte com polpa de fruta, ZERO Lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem: 180g.	UNIBABY	UN	100,00	2,6400	264,00
53	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG , enlatado, em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, com capacidade	QUERO	LAT	60,00	12,0000	720,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	de 2 kg. O produto deverá conter registro no ministério da agricultura.					
56	OREGANO – com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, vedado e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem: 500g.	TOQUE DE CLASSE	PCT	100,00	7,0800	708,00
62	VINAGRE, branco de álcool, embalagem 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, acondicionado em embalagem de plástico com tampa inviolável.	CASTELO	UN	200,00	1,6700	334,00
63	DOCE DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, uva e banana. Embalagem de 1 kg, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	OLIVEIRA	UN	100,00	4,3500	435,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 9.521,50 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GOIABADA, em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em embalagens de 500g e validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional	PREDILECTA	UN	50,00	3,9400	197,00
3	ABÓBORA COMUM de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles, pesando no mínimo 1,5 Kg e no máximo 3Kg a unidade.	CEASA	KG	60,00	1,9500	117,00
4	ABOBRINHA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	100,00	3,7900	379,00
6	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	200,00	11,5000	2.300,00
8	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	KG	500,00	1,7900	895,00
9	BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	KG	100,00	1,1500	115,00
13	CHEIRO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	CEASA	KG	150,00	7,7000	1.155,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
14	CHUCHU de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	150,00	2,6900	403,50
15	COUVE TIPO MANTEIGA	CEASA	MÇ	200,00	8,3500	1.670,00
17	LIMÃO ROSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	100,00	1,1900	119,00
18	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	100,00	1,8000	180,00
26	Ovos selecionados, bandeja com 12 Ovos selecionados, a casca deve esta sempre limpa, integra e ainda sem deformações. Embalados em caixas de papelão.	TREVO	DZ	400,00	3,5900	1.436,00
28	Pimentão verde de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CEASA	KG	100,00	5,5500	555,00

Valor Total - R\$ 20.146,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso**.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 02 (dois) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- p) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00 – 385;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 378;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 334;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 – 339.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 19 de Abril de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V Silva - Padaria – ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

BOVO E BOVO CIA LTDA

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Peterson Rocha da Silva - M.E

Representante Legal
Fornecedor Registrado

R. DE MATTOS SCHMIDT-ME

Representante Legal
Fornecedor Registrado

PAVAN & MARTINS LTDA-EPP

Representante Legal
Fornecedor Registrado

TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP

Representante Legal
Fornecedor Registrado

CUNHA E PRACZUM ME

Representante Legal
Fornecedor Registrado

MAQUEA & MAQUEA LTDA ME

Representante Legal
Fornecedor Registrado

J.G. BLANCO E PIRES LTDA

Representante Legal
Fornecedor Registrado

RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 13/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota do Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota do Município**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata, a empresa: **BENEDITO DE SOUZA – BORRACHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis/PR, na Rua Mato Grosso, nº 20, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.875/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Renan Nunes André, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.152.090-0, inscrito no CPF sob o nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 5

Valor Total do Lote: 11.894,40 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto simples de Pneus -Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radial liso; Pneu 700x16 liso comum 14 lonas; Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	24,0700	481,40
2	Troca de bico - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radial liso; Pneu 700x16 liso comum 14 lonas; Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.	BENEDITO DE SOUZA	UN	60,00	41,0500	2.463,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radial liso; Pneu 700x16 liso comum 14 lonas; Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.	BENEDITO DE SOUZA	UN	250,00	25,0000	6.250,00
4	Rodízio de pneus - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radial liso; Pneu 700x16 liso comum 14 lonas; Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.	BENEDITO DE SOUZA	UN	60,00	20,0000	1.200,00
5	Conserto de Câmara de Ar - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radial liso; Pneu 700x16 liso comum 14 lonas; Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.	BENEDITO DE SOUZA	UN	60,00	25,0000	1.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

LOTE 6

Valor Total do Lote: 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radial liso; Pneu 700x16 liso comum 14 lonas; Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.	BENEDITO DE SOUZA	UN	250,00	25,0000	6.250,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto simples de Pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	BENEDITO DE SOUZA	UN	100,00	50,0000	5.000,00
2	Troca de bico - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	BENEDITO DE SOUZA	UN	50,00	74,5000	3.725,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	BENEDITO DE SOUZA	UN	50,00	50,0000	2.500,00
4	Rodízio de pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	BENEDITO DE SOUZA	UN	50,00	42,0000	2.100,00
5	Conserto de Câmara de Ar - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	BENEDITO DE SOUZA	UN	50,00	50,0000	2.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

LOTE 8

Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	BENEDITO DE SOUZA	UN	35,00	80,0000	2.800,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto simples de Pneus - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES-Agricultura	BENEDITO DE SOUZA	UN	60,00	35,0000	2.100,00
2	Troca de bico - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES - Agricultura	BENEDITO DE SOUZA	UN	30,00	50,0000	1.500,00
3	Conserto de Câmara de Ar - trator;SERVIÇOS PARA TRATORES -Agricultura	BENEDITO DE SOUZA	UN	40,00	35,0000	1.400,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneus com vulcanização - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura	BENEDITO DE SOUZA	UN	15,00	45,0000	675,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Pneu 900x20 Liso Comum 14 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
2	- Pneu 900x20 Borrachudo Comum 14 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
3	- Pneu 1100R22 Radial Liso; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
4	Pneu 7.50x16 Comum 12 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
5	- Pneu 700x16 Liso Comum 14 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
6	- Pneu 700x16 Borrachudo Comum 14 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Pneu 1300x24 Cravado 12 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
2	- Pneu 17.5x25 Cravado 12 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
3	- Pneu 18.4x30 Agrícola 12 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
4	- Pneu 12.4x24 10 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00
5	- Pneu 12.5x80 Cravado; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS	BENEDITO DE SOUZA	UN	20,00	15,0000	300,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.744,40(quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais, quarenta centavos).

E a empresa: **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA 94400300978**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis/PR, Rodovia PRT 466, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.299/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Manoel Messias de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 61833510, inscrito no CPF sob o nº 944.003.009-78, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.664,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto simples de Pneus - veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete; 1 - Administração e Planejamento; 1 - Esporte e 2 - Viação.		UN	100,00	15,0000	1.500,00
2	Troca de bico - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete; 1 - Administração e Planejamento; 1 - Esporte e 2 - Viação.		UN	60,00	18,8000	1.128,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete; 1 - Administração e Planejamento; 1 - Esporte e 2 - Viação.		UN	150,00	15,0000	2.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

4	Rodízio de pneus - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete; 1 - Administração e Planejamento; 1 - Esporte e 2 - Viação.		UN	60,00	14,9500	897,00
5	Conserto de Câmara de Ar - Veículos Leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete; 1 - Administração e Planejamento; 1 - Esporte e 2 - Viação.		UN	60,00	14,8300	889,80

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete; 1 - Administração e Planejamento; 1 - Esporte e 2 - Viação.		UN	100,00	26,9000	2.690,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 5.323,20 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto simples de Pneus - Veículos médios; - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas		UN	70,00	19,0000	1.330,00
2	Troca de bico - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas		UN	40,00	24,0000	960,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas		UN	80,00	20,0000	1.600,00
4	Rodízio de pneus - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas		UN	30,00	20,0000	600,00
5	Conserto de Câmara de Ar - Veículos Médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota		UN	40,00	20,8300	833,20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas					
--	--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas		UN	65,00	29,2308	1.900,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto simples de Pneus - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS Agricultura e Saúde.		UN	10,00	14,6000	146,00
2	Troca de bico - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS Agricultura e Saúde.		UN	5,00	14,6000	73,00
3	Conserto de Câmara de Ar - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS Agricultura e Saúde.		UN	10,00	14,6000	146,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Pneu 165\70R13 Radial; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
2	Pneu 175\70R13 Radial; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
3	- Pneu 205\70R15 Radial; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
4	- Pneu 205\55R16 Radial; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
5	Pneu 215\75R\17.5 Radial 12 Lonas, misto para asfalto e rural; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
6	- Pneu 215\75R\17.5 Radial Liso 12 Lonas; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
7	- Pneu 90\90\19 Comum; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
8	- Pneu 110\90\17 Comum; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
9	- Pneu 04\10\18 Comum; MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00
10	- Pneu 300\21\51 Comum. MATERIAL A SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO - BICOS PARA OS PNEUS		UN	20,00	10,0000	200,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.943,00(dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – As lavagens dos veículos, objeto do termo de referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

5.3 – A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do Município de Lidianópolis, em dias e horários previamente agendados.

5.4 – A lavagem completa deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação.

5.5 – Os serviços serão executados, num prazo máximo de 08 (oito) horas. Para tanto, os veículos poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A prestação dos serviços **SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 08 (oito) horas, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço. Para o pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

- q) Prestar o serviço no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- r) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- s) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- u) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado;
- v) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- w) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao prestação desse objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.39.00.00 – 298;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 179;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 355;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 611;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 356;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 178;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 357;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00 – 180;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 358;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00 – 612;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 359;	06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – 227;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.30.00.00 – 354;	06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.39.00.00 – 229;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 360;	06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 236;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 361;	06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.39.00.00 – 239;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 362;	06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 215;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 364;	06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.39.00.00 – 217;
07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 363;	06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 273;
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 293;	06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.39.00.00 – 274;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 162;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 420;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 163;	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – 423;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 166;	09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – 468;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 165;	09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.39.00.00 – 470;
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.39.00.00 – 191;	10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – 493;
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00 – 190;	10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00 – 496;
05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00 – 616;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – 535;
05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.39.00.00 – 617;	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.39.00.00 – 537;
05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.30.00.00 – 619;	02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00 – 014;
05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.39.00.00 – 620;	02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00 – 016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

- objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de Abril de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BENEDITO DE SOUZA
Representante Legal
Fornecedor Registrado



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

Manoel Messias de Almeida
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **aquisição de refeição pronta tipo marmitex, tamanho médio e grande, bem como refeição pronta completa, tipo self-service, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de refeição pronta tipo marmitex, tamanho médio e grande, bem como refeição pronta completa, tipo self-service, para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VERA LUCIA MARTINS 89329163904**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na RODOVIA BR 466, KM1, nº 414, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.665.084/0001-64**, neste ato representada pelo Sr Renan Nunes Andre, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.152.090-0, inscrito no CPF sob o nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "SELF-SERVICE" CARDÁPIO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRES TIPOS DE CARNES, DOIS A TRES TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE		UN	200,00	13,0000	2.600,00
2	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "MARMITEX, INDIVIDUAL MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO		UN	300,00	11,0000	3.300,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 5.900,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLEIDE CABRAL COSTA 98016920900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 358, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **21.003.105/0001-74**, neste ato representada pelo Sr(a) Cleide Cabral Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.654.282-3, inscrito no CPF sob o nº 980.169.20-00, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, REFOGADOS E SALADA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. AS SALADAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM SEPARADO		UN	300,00	13,9000	4.170,00

Valor Total - R\$ 4.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Os fornecimentos **SERÃO PARCELADOS**, conforme a necessidade, e realizados tanto na sede da contratada quanto entregues por ela no local indicado, a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá **obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade após a solicitação do Departamento Municipal de Compras. Deverão, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

I – Do Fornecedor Registrado:

- x) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- y) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- z) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- bb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- cc) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- dd) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 293;	06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00 – 266;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 336;	06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.30.00.00 – 259;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 335;	06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – 229;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 334;	06.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 162;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 379;	05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 163;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 380;	05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00 – 190;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 381;	05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.30.00.00 – 619;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 378;	05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00 – 616;
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 273;	05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00 – 195;
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 215;	05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00 – 203;
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 248;	05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 179;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 236;	05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – 181;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSUMA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 03 de Maio de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLEIDE CABRAL COSTA 98016920900
Representante Legal
Fornecedor Registrado

VERA LUCIA MARTINS 89329163904
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **M. MARILEIDE VITALINO GONÇALVES FUNERÁRIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 945, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.359.666/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Ferreira Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.564.373-5, inscrito no CPF sob o nº 617.804.489-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	URNA POPULAR E FUNERAL COMPLETO: , compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório; suporte para urna; fornecimento de urna sextavada, sem visor, seis alças duras, quatro chavetas, torração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão). Dimensões: comprimento interno 1,90m comprimento externo 2,00m - largura: interno 60cm/externa 70cm - altura: interna 40 cm/externa 55 cm interna, sem bíblia e cruz. (padrão		UN	25,00	850,0000	21.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

2	popular). URNA POPULAR E FUNERAL COMPLETO INFANTIL: , compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento e 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório; suporte para urna; fornecimento de o período do velório; suporte para urna; fornecimento de urna sextavada, sem visor, seis alças duras, quatro chavetas, torração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão). Dimensões: comprimento interno aproximado 1,20m comprimento externo 1,40m sem bíblia e cruz. (padrão popular).		UN	10,00	450,0000	4.500,00
3	Urna com visor e alça parreira-URNA POPULAR E FUNERAL COMPLETO: , compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento e 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório; suporte para urna; fornecimento de o período do velório; suporte para urna; fornecimento de urna sextavada, sem visor, seis alças duras, quatro chavetas, torração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão). Dimensões: comprimento interno 1,90m comprimento externo 2,00m largura: interno 60cm/externa 70cm - altura: interna 40 cm/externa 55 cm interna, sem bíblia e cruz. (padrão popular).		UN	12,00	1.100,0000	13.200,00
4	Urna especial gorda-URNA POPULAR E FUNERAL COMPLETO: , compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento e 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório; suporte para urna;		UN	10,00	1.450,0000	14.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

	fornecimento de o período do velório; suporte para urna; fornecimento de urna sextavada, sem visor, seis alças duras, quatro chavetas, torração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão). Dimensões: comprimento interno 2,10m comprimento externo 2,20m largura: interno 80cm/externa 90cm - altura: interna 50 cm/externa 56 cm interna(são medidas mínimas, sem bíblia e cruz. (padrão popular).					
5	Coroa de flor natural - padrão, com faixa escrita		UN	40,00	200,0000	8.000,00
6	Viagem por quilometro rodado (translado), já inclusos impostos, pedágio, hospedagem, refeição, seguro e demais despesas incidentes.		KM	2.000,00	2,0000	4.000,00

Valor Total - R\$ 65.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação de serviços, objetos da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 – A urna deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)** e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Os serviços deverão ser executados da forma **PARCELADA**, conforme a necessidade, **no prazo de até 01h00min**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

5.6 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- ee)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- ff)** Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- gg)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- hh)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ii)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- jj)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- kk)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- ll)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- mm)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- cc)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 255.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 03 de Maio de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. MARILEIDE VITALINO GONÇALVES FUNERÁRIA-ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **17/05/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrecorríveis, objetivando a aquisição de caminhão novo equipado com coletor de recicláveis, conforme convênio nº 501/2017, programa de coleta seletiva, celebrado entre o Município de Lidianópolis e o Instituto das Águas do Paraná, visando a implantação de arranjos municipais adequados de coleta seletiva, com entrega em até 60 (sessenta) dias. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 17/05/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 3 de maio de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **17/05/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e irrecorríveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de funilaria e pintura, bem como serviços de soldas nos veículos pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os **17/05/2018**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 03 de maio de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-1

OBJETO: aquisição de distribuidor de esterco e calcário para a secretaria municipal de agricultura, conforme convênio nº 235/2016, celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado da agricultura e abastecimento e o município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 02/05/2018

TÉRMINO: 01/05/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços, 001/2018, homologado em 02/05/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

VII - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº445, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Claiton Staszak**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017.861.599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **VII TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 013/2017**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do **item Diesel Comum** R\$ 3,24(três reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R\$ 3,49(três reais e quarenta e nove centavos), conseqüentemente, o valor contratado que era de R\$.452.204,48(quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 462.896,55(quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **VII TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito(03/05/2018).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município
Contratante

POSTO CEMAR LTDA
Claiton Staszak – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

LEI Nº:878/2018

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento e incluir ações e metas no PPA e na LDO do município de Lidianópolis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.15.452.0025.2122	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.	
3.3.71.70.00.00 - 000	Rateio pela participação em Consórcio Público	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações nos anexos de ações e metas da Lei nº 834/2017 de 31/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lidianópolis para quadriênio 2018/2021 com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDA DE MEDIDA	MET A	VALOR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.	Consórcio criado	1	1	160.000,00

Art. 4º - Fica inserida a seguinte ação nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 846/2017 de 02/10/2017- "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano de 2018", com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDA DE MEDIDA	MET A	VALOR
------	---------	-----------------	-------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.	Consórcio criado	1	1	160.000,00
---	------------------	---	---	------------

Art. 5º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo 2º (segundo) será o cancelada parcial ou total das dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 858/2017 de 13/12/2017 Lei Orçamento Anual.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO (03/05/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

LEI N º 879/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 343.190,00 (Trezentos e quarenta e três mil cento e noventa reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.4.90.52.00.00 – 709	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	3.190,00
T O T A L		73.190,00
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00 – 710	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
4.4.90.52.00.00 – 501	Equipamentos e Material Permanente	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

		30.000,00
TOTAL		270.000,00
TOTAL		343.190,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de terceiros	3.190,00
TOTAL		3.190,00

II – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 - 710	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - CONVENIO SEDU 278/2018	240.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 - 709	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONVENIO SEDU 112/2018	70.000,00
TOTAL		310.000,00

III – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501 -	Receitas de Alienação de Ativos Livres	30.000,00
TOTAL		30.000,00
TOTAL GERAL		343.190,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

LEI N º 880 /2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**, mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00.1103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
4.4.90.52.00.00.1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.1103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00.1103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4.4.90.52.00.00.1103	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	TOTAL	180.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3.3.90.30.00.00.1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
-----------	-------------------------------	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1932

Lidianópolis, Quinta-Feira, 03 de Maio de 2018

04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.13.00.00.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.30.00.00.1001	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	TOTAL	49.000,00

TOTAL GERAL PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... 249.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00.1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00.1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
	TOTAL	180.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
3.3.90.32.00.00.1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00.00.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
4.4.90.52.00.00.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	TOTAL	49.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO:..... 249.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO (03/05/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal